

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 28/05/2008

(*) Portaria/MEC nº 648, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Anhangüera Educacional S.A.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Anhangüera de São José, a ser instalada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO Nº: 23000.002374/2006-69		
SAPIEnS Nº: 20050013761		
PARECER CNE/CES Nº: 77/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/4/2008

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do credenciamento da Faculdade Anhangüera de São José, a ser instalada na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, conforme registro SAPIEnS nº 20050013761. A Interessada solicitou a autorização para o oferecimento, pela mantida a ser credenciada, de 11 (onze) cursos de graduação, bacharelados: em Administração (20050013989), Ciências Contábeis (20050013995), Ciência da Computação (20050013998), Enfermagem (20050014004), Fisioterapia (20050014007), Engenharia de Controle e Automação (20050014012), Engenharia de Produção (20050014017), Engenharia Elétrica (20050014020), Pedagogia (20050014023), Letras (20050014026), Comunicação Social (20050014029). A interessada também solicitou a autorização para o funcionamento de 3 (três) cursos de Tecnologia, são eles: Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (20050014036), Tecnologia em Programas e Desenvolvimento de Sistemas (20050014040), Tecnologia em Gestão de Marketing e Vendas (2005004098).

A Anhangüera Educacional S.A., que se propõe como Mantenedora da Faculdade Anhangüera de São José, é uma sociedade anônima, de caráter educacional e com fins lucrativos com sede e foro na Alameda Maria Tereza, nº 2000, Bairro Dois Córregos, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, e com seu Estatuto consolidado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 82.813/04-8.

Em atendimento à legislação, foram submetidos à apreciação o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o regimento proposto para a Faculdade, os quais, após a análise, foram recomendados.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, ao qual cabe a tarefa de designar Comissão de Especialistas para avaliar, *in loco*, as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida e para a oferta dos cursos pleiteados, no tocante à infra-estrutura disponibilizada e ao projeto pedagógico proposto.

A Comissão Verificadora foi constituída pelos professores Luciana Auxiliadora de Paula Vasconcelos e Marcelo Custódio Rubira. A Comissão, após a visita *in loco*, apresentou o relatório nº 31.283, de julho de 2007. Afirma ser de parecer favorável ao credenciamento da IES, bem como se manifesta favorável ao funcionamento do curso de bacharelado em Fisioterapia.

Posteriormente, os processos de interesse da Faculdade Comunitária de São José foram encaminhados à SESu que promoveu a análise do processo referente ao credenciamento da Faculdade Comunitária de São José (registro SAPIEnS nº 20050013761), conforme registrado no presente relatório, e também dos processos de autorizações de funcionamento dos cursos de graduação em: Administração (20050013989), Fisioterapia (20050014007), Engenharia de Controle e Automação (20050014012) e Engenharia Elétrica (20050014020).

Os processos referentes aos cursos de Ciências Contábeis (20050013995), Ciência da Computação (20050013998), Enfermagem (20050014004), Engenharia de Produção (20050014017), Pedagogia (20050014023), Letras (20050014026), Comunicação Social (20050014029), Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (20050014036), Tecnologia em Programas e Desenvolvimento de Sistemas (20050014040) e Tecnologia em Gestão de Marketing e Vendas (2005004098) estão em andamento no MEC.

A Secretaria de Educação Superior, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 882/2007, assim se manifestou quanto ao mérito:

Com o atendimento das exigências fiscais e parafiscais dispostas na legislação em vigor e tendo em vista a recomendação do PDI e do regimento da Instituição, viabilizou-se, conforme descrito no histórico do presente relatório, a avaliação in loco das condições disponibilizadas para o credenciamento da Faculdade, promovida por comissão de especialistas designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

A Comissão de Verificação que avaliou as condições de funcionamento proposta (sic) pela Faculdade Comunitária de São José e suas atuais instalações se posiciona como de parecer favorável ao credenciamento da mesma, bem como autoriza o curso de Fisioterapia, bacharelado.

Ao avaliar as condições existentes para o credenciamento da Faculdade Comunitária de São José, a Comissão designada pelo INEP teceu importantes considerações, que passarão a ser registradas a seguir.

Segundo afirmativa da comissão a IES (sic) por pertencer a um grupo já forte e amplamente inserido no cenário educacional do sudeste brasileiro, conta com uma missão plausível e coerente, descrita de forma clara em seu PDI. Além disso, apresenta uma estrutura organizacional coerente com abrangência em todas as instâncias institucionais, adequadas às normas vigentes e com plena capacidade de cumprimento das normas institucionais.

A área administrativa da IES possui estrutura física definida com espaços amplos. Apresenta suficiência administrativa, capaz de oferecer suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento dos cursos. Nesse aspecto o PDI da IES é viável e todas as ações planejadas condizem com o orçamento previsto para os próximos anos.

A IES apresenta plano de carreira e incentivo aos docentes descritos no PDI elaborado por categorias, apresenta ações de capacitação através de bolsa auxílio a cada semestre e comprovada por docente da instituição já vinculado em outra unidade, embora não possua critérios de admissão.

O perfil do egresso proposto contempla a formação generalista proposta pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Fisioterapia, assim como o dimensionamento de cargas-horárias por módulos de formação, a carga-horária mínima para os estágios supervisionados e a presença do trabalho de conclusão de curso.

As práticas pedagógicas estão de acordo com a formação proposta, havendo previsão de aulas teóricas e práticas, desde os primeiros períodos, assim como gradativas inserções na formação específica através de estágios e observação.

Com respeito ao Projeto do Curso a Comissão de avaliação, (sic) faz as seguintes sugestões:

- *Embora não exista ainda nova diretriz curricular que estabeleça a CH mínima dos cursos de fisioterapia, ampla discussão é travada por órgãos constituídos e ligados ao ensino superior da fisioterapia (como a ABENFISIO, o COFFITO e alguns CREFITOS), no intuito de restaurar a CH designada na diretriz de 1999, de 4500 horas mínimas. Sugerimos a IES que acompanhe de perto a discussão a fim de que readequações futuras sejam feitas mediante as resoluções futuramente anunciadas.*
- *De acordo com a Resolução nº 2 de 18 de junho de 2007, que determina o prazo de integralização dos cursos de graduação com base na CH total prevista na matriz curricular, o curso ofertado pela IES (3800h) deveria ser integralizado em cinco anos. Porém, o parágrafo IV do artigo 2º dá a IES uma abertura para que se justifique tal implantação.*
- *A IES deverá observar seu calendário escolar de forma que as 3600 horas previstas sejam integralizadas em horas inteiras, conforme Parecer CNE/CES no 8/2007.*
- *Não há previsão no PPC da adequação do processo de ensino dos conteúdos curriculares a deficientes auditivos conforme exigências do Decreto 5.260/2005 - Libras (Art. 21, § 2º. É sugestão dessa comissão que a IES monte uma estratégia de capacitação de docentes a essa realidade).*
- *O aspecto regional da formação do aluno deveria ser mais explícito na grade curricular. Porém, considerando o processo unificado do ensino adotado pela mantenedora, o mesmo deverá ser contemplado, de acordo com informações obtidas pela comissão, através das atividades complementares de ensino.*

Os docentes cadastrados no processo de autorização do curso apresentam-se em número suficiente para suprir as disciplinas do primeiro ano, sendo devidamente capacitados para exercerem a docência das disciplinas com as quais estão comprometidos, pelas suas formações, experiências profissionais e acadêmicas. Embora a formação esteja adequada, há uma percentagem significativa dos professores do primeiro ano que não têm experiência acadêmica. É sugestão dessa comissão que esses professores mais novos sejam encaminhados, logo no início de suas atividades docentes, ao programa de capacitação docente da IES.

A IES apresenta já preparada uma infra-estrutura que atende ao primeiro ano do curso de graduação em Fisioterapia, assim como outros cursos de graduação, com várias salas de aula adequadamente instaladas, incluindo a existência de recurso áudio-visual, e com laboratórios de informática com acesso a internet e com previsão de acesso livre a docente e discentes.

Ainda a respeito da infra-estrutura a comissão sugere:

A comissão entende o procedimento de compra centralizada de equipamentos por parte da mantenedora, a fim de obter melhores preços junto ao mercado. Embora todos os equipamentos, gerais, de informática e de laboratórios específicos estejam patrimoniados pela mantenedora, é sugestão dessa comissão que os mesmos apresentem uma identificação permanente da unidade (a exemplo do que a IES já fez com os livros que apresentam não somente o carimbo da Anhangüera Educacional, mas também da Faculdade Comunitária de São José dos Campos), a fim de se caracterizar a permanência definitiva do material para essa unidade em específico.

As instalações físicas da biblioteca estão de acordo com o previsto na avaliação, havendo espaço suficiente para o acervo, áreas para estudos individuais, salas para estudo em grupo, sala de áudio-vídeo, (sic) e área comum de leitura na biblioteca. O acervo disponibilizado na mesma atende as exigências mínimas da avaliação. Os títulos dos livros didáticos estão de acordo com a biblioteca solicitada nas disciplinas do primeiro ano em número suficiente para atender aos alunos nesse período.

No tocante a biblioteca a comissão apresenta a seguinte sugestão:

Embora haja alguns títulos disponíveis (em VHS) é sugestão dessa comissão que a IES adote uma política mais específica de expansão de seus acervos multimídia didática, que têm hoje importante papel na complementação no processo de aprendizagem.

Também se sugere que a IES, com a implantação do curso, adquira bases de dados específicas às ciências da saúde, a fim de fornecer aos alunos fonte de consulta e acesso gratuito a arquivos PDF de artigos científicos que são a base para a construção de um conhecimento atualizado e dinâmico, além de serem imprescindíveis durante a elaboração de projetos e relatórios de pesquisa e para o desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso.

Segundo a Comissão, os laboratórios disponíveis especificamente para o curso de Fisioterapia, que atendem ao primeiro ano do curso estão devidamente implantados e equipados.

Considerando o aspecto regime de trabalho, verificou-se que a relação alunos/docentes equivalente em tempo integral em disciplinas dos cursos e número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas está adequado em sua proporção, atendendo aos padrões mínimos exigidos, ou seja, não há, para o primeiro ano do curso, uma sobrecarga de horas-aula para professor, mantendo, assim, um bom número médio de disciplinas por docente.

Feitas tais observações, ao concluir o relatório referente ao processo de credenciamento/autorização do curso de Fisioterapia, a Comissão apresentou o seguinte “Quadro-resumo da Análise”:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100 %	89.28 %
Dimensão 2	100 %	85.71 %
Dimensão 3	100 %	90 %

Também os registros relativos à autorização dos cursos de Administração, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Elétrica, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Comunitária de São José, foram submetidos à apreciação desta Secretaria, devidamente instruídos com os relatórios de avaliação. Nesses relatórios, a Comissão indicou a existência de condições favoráveis para a autorização dos cursos mencionados anteriormente e apresentou os seguintes “quadros-resumo da análise”:

Curso: Administração

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1</i>	<i>100 %</i>	<i>92.85 %</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>100 %</i>	<i>85.71 %</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>100 %</i>	<i>90 %</i>

Os objetivos geral e específicos, bem como o perfil do egresso, estão claros e compatíveis com a concepção do curso. Há evidências da adequação entre o PPC, PDI e PPI. A metodologia de ensino (por meio de atividades práticas, complementares e desenvolvimento de projetos) contribui para o alcance dos objetivos estabelecidos do curso.

Há uma proposta de implantação do Programa de Avaliação Institucional, o qual já é executado em outras unidades da Mantenedora. O conteúdo das unidades curriculares elaborados está em consonância com os objetivos do curso e perfil dos egressos. A seleção e disposição das unidades curriculares ao longo da matriz ensejam a multidisciplinaridade e têm potencial para promover efetivos inter-relacionamentos entre seus conteúdos, desde que haja esforços específicos para este propósito.

O estágio supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso são contemplados pela IES e existem regulamentos específicos para cada uma das atividades. A Comissão sugeriu e foi acatada pela coordenação e direção uma adequação da carga horária prevista para a matriz curricular do curso, de forma a atender ao Parecer CNE/CES nº 008/2007 de 31/1/2007. Ademais, foi sugerida e acatada a inclusão de conteúdos associados à Antropologia e Filosofia para se adequar à resolução n. 4 (sic), de 13/07/2005.

Curso: Engenharia de Controle e Automação

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1</i>	<i>100 %</i>	<i>96.42 %</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>100 %</i>	<i>100 %</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>100 %</i>	<i>90 %</i>

Segundo a comissão, o projeto pedagógico não foi desenvolvido pelos docentes da Faculdade Comunitária de São José, mas por um conjunto de coordenadores de cursos de Engenharia de Controle e Automação de faculdades mantidas pela Anhanguera Educacional S.A. Entretanto, os docentes do curso concordam com sua forma.

Não foram encontradas metodologias inovadoras de ensino como descritas no projeto pedagógico. Existe coerência dos conteúdos curriculares encontrados no projeto pedagógico do curso com o perfil do egresso e com os objetivos do curso, sendo adequados ao atendimento das diretrizes curriculares nacionais e da missão da instituição.

O projeto do curso ainda apresenta fragilidades no tocante ao desenvolvimento externo do projeto pedagógico, tais como: reduzida carga horária para as disciplinas de matemática e física, inexistência de um conjunto mínimo de pré-requisitos, incoerências com o PDI.

Curso: Engenharia Elétrica

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1</i>	<i>100 %</i>	<i>89.28 %</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>100 %</i>	<i>100 %</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>100 %</i>	<i>90 %</i>

O projeto do curso de Engenharia Elétrica e a sua representação no instrumento de avaliação estão, de maneira geral, bem organizados, apresentando, entretanto (sic) algumas falhas relevantes, como as seguintes:

- No projeto e no Instrumento de Avaliação, os objetivos elencados para o curso referem-se à engenharia em geral, e não à engenharia elétrica especificamente;*
- No instrumento está descrito o perfil do Engenheiro de Controle e automação, ao invés do Engenheiro Eletricista (curso em avaliação por esta equipe). Felizmente tal erro não é verificado no projeto;*
- As ementas de duas disciplinas (“Introdução e Organização de Computadores” e “Eletrônica I”) de conteúdos diferentes estão exatamente iguais no projeto pedagógico. Falta a ementa da disciplina de Materiais Elétricos.*
- A bibliografia mencionada no projeto não está totalmente adequada e atualizada. Em função disto, a própria IES se antecipou, efetuando a compra de livros diferentes daqueles mencionados no projeto em análise. Entretanto, é indispensável que a IES faça a atualização do projeto pedagógico conforme a bibliografia a ser efetivamente utilizada.*

Face ao exposto e considerando a legislação vigente, esta Secretaria recomenda ao CNE o credenciamento da Faculdade Comunitária de São José. Faz-se oportuno lembrar que o processo que trata da autorização do curso de Fisioterapia, Administração, Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Elétrica ficarão aguardando nesta Secretaria a deliberação daquele Conselho a propósito do credenciamento ora recomendado.

E assim conclui a Secretaria de Educação Superior:

A solicitação de credenciamento da Faculdade foi protocolizada neste Ministério nos termos do Decreto nº 3.860/2001, então em vigor, mais precisamente em 19 de dezembro de 2005. Entretanto, o encaminhamento do processo de credenciamento em epígrafe para a fase de avaliação ocorreu em 23 de janeiro de 2007, após a publicação do Decreto nº 5.773, ocorrida em 10 de maio de 2006.

Cumpra registrar que, com a publicação do Decreto nº 5.773/2006, os processos de credenciamento passaram a ser encaminhados ao Conselho Nacional de Educação para deliberação, conforme artigo 18 do Decreto retromencionado.

Sendo assim, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773/2006 e considerando o conjunto das informações apresentadas e aquelas constantes do relatório de verificação, resta, portanto, encaminhar o presente processo ao Conselho Nacional de Educação com indicação favorável ao credenciamento da Faculdade Comunitária de São José, e lembrar que, de acordo com o § 4º do artigo 13 do Decreto agora em vigor, seu credenciamento deverá ser aprovado pelo prazo inicial de três anos.

Considera-se oportuno, também, anexar ao presente documento o relatório, produzido por especialistas designados pelo INEP, nos quais são apresentadas informações acerca das condições iniciais existentes para a oferta dos cursos de graduação em Fisioterapia, em Administração, em Engenharia de Controle e Automação e em Engenharia Elétrica. Esses relatórios, que se constitui (sic) em referencial básico para a manifestação acerca dos citados cursos, e nos quais as Comissões indicam a existência de condições favoráveis para a acolhida dos pleitos, permite a esta Secretaria se manifestar também favorável às autorizações pretendidas.

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e para-fiscal e considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do regimento da Instituição com a legislação aplicável, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento, pelo prazo de três anos, da Faculdade Comunitária de São José, a ser instalada na **Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, nº 4.009, bairro Comprido, São José dos Campos, Estado de São Paulo**, mantida pela Anhangüera Educacional S.A., com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.*

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável às autorizações para o funcionamento dos cursos de graduação em Fisioterapia, em Administração, em Engenharia de Controle e Automação e em Engenharia Elétrica, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos ficarão condicionados à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.

Conforme orientação da Câmara de Educação Superior, consultei o sistema Sapiens e a própria Instituição para verificar a situação dos outros cursos para os quais a IES solicita autorização.

Transcrevemos a seguir extratos dos pareceres finais das Comissões de Avaliação do INEP:

Ciências Contábeis

Avaliação – Cód. 31277 - Processo: 20050013995

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
1. Organização Didático-pedagógica	100 %	89,28 %
2. Corpo Docente	100 %	85,71 %
3. Instalações Físicas	100 %	100 %

Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica:

O curso proposto preenche todas as condições para desenvolver um projeto que se mostra inovador e coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

É uma IES consolidada com condições administrativas, gerenciais e acadêmicas adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PDI 2007-2011, com políticas institucionais para o corpo docente, corpo técnico-administrativo e de apoio ao corpo discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. O curso não apresenta TCC, uma vez que não é obrigatório, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais. O projeto do curso não contempla o estudo de Libras.

Dimensão 2 – Corpo Docente:

A IES dispõe de um quadro, composto por 9 (nove) docentes: 7 (sete) mestres e 2 (dois) especialistas... Há adequação da formação dos docentes em relação às disciplinas a serem ministradas. Uma pequena parte dos docentes será contratada em regime de tempo integral e outra parte como horistas, configurando em síntese 33,00% em regime integral e 66,00% de docentes horistas. A carga horária atende a atual demanda para todas as disciplinas e está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Dimensão 3 – Instalações Físicas:

A IES oferece à comunidade seu campus situado em local de fácil acesso e adequado ao número de usuários para as suas atividades. As salas de aula, instalações administrativas, instalações para docentes - salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho, para coordenações de cursos, auditório e demais dependências são de boa qualidade. É correspondente, (sic) a iluminação, o mobiliário e equipamentos. Dispõe de áreas livres para circulação, higienização e manutenção de acordo com padrões, bem como possui sistema de controle de pânico. Foram realizados investimentos significativos na instalação dos laboratórios para os cursos.

A Biblioteca possui área física ampla, acervo fechado e informatizado.

Todos os laboratórios instalados são em número e qualidade de equipamentos compatíveis com as demandas, em ambientes climatizados e em rede com softwares que atendem às atividades a serem desenvolvidas.

*Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, as diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso de Ciências Contábeis, da Faculdade Comunitária São José, segundo, suas instalações, informações obtidas na visita in loco, corpo docente indicado e disposições constantes do PDI, a IES apresenta **um perfil bom.** (sic)*

Pedagogia

Avaliação – Cód. 31290 - Processo: 20050014023

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
1. Organização Didático-pedagógica	100 %	100 %
2. Corpo Docente	100 %	100 %
3. Instalações Físicas	100 %	80 %

O curso avaliado possui uma estrutura inicial que contempla a qualidade no ensino, apresenta boas perspectivas de resultados que concorrerão para ampliar a qualidade de vida da população regional. Esse potencial, analisado à luz do princípio do respeito à identidade e à diversidade institucional preconizado pelo SINAES, reflete claramente o papel do curso e que poderá desempenhar na região em que está inserida. Observações detalhadas, descritas nos itens 1, 2 e 3 (três dimensões) deste formulário, vislumbram o intuito de ampliar a satisfação e a importância de uma educação com qualidade relacionadas com a proposta pedagógica do curso.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, a proposta do Curso do curso Pedagogia da Faculdade Comunitária de São José apresenta um **perfil (Bom)**.

Comunicação Social – Publicidade e Propaganda

Avaliação – Cód. 31296 - Processo: 20050014029

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
1. Organização Didático-pedagógica	100 %	89,28 %
2. Corpo Docente	100 %	85,71 %
3. Instalações Físicas	100 %	100 %

Na Dimensão 1, no item de representação docente e discente a instituição, mesmo tendo já uma diretriz definida para atender a esses objetivos, ainda não formalizou um colegiado de curso como forma de representação docente e discente (nem foi possível perceber nas entrevistas com os professores que o mesmo seja efetivo em outras faculdades do grupo), o que nos levou a considerar que a instituição “não atende” neste quesito.

Outro dos itens complementares desta Dimensão que a Comissão avaliou como “não atende” refere-se a “programas de apoio”, pois embora existam na mantenedora formas de apoiar estudantes necessitados, não se constatou a existência de programas com “a respectiva previsão de fontes de financiamento para a sua operacionalização”. Os apoios existentes são, primordialmente, decorrentes de bolsas do poder público.

Finalmente, nesta Dimensão, outro item complementar que a instituição “não atende” às exigências é em relação à infra-estrutura para a prática de esportes, pois que, atualmente, não existe essa infra-estrutura nem está claramente prevista sua implantação. A própria instituição aponta que fará convênios com clubes esportivos

da cidade com esse fim. Já em relação a espaços de convivência e para atividades culturais a Instituição está preparada para atender às demandas docentes e discentes.

Na **dimensão 2** o único item (complementar) que a Comissão registrou que a Instituição “não atende” refere-se ao número de alunos por turmas de atividades práticas das disciplinas, pois as informações registradas no formulário não se referem especificamente a esse tipo de atividade docente.

De acordo com a informação verbal do coordenador do curso a previsão é de que as turmas sejam divididas em número inferior a 25, mas faltou oferecer essa informação no FE. Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, (sic) e neste instrumento de avaliação, a proposta do curso Bacharelado em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda e da Faculdade Comunitária de São José apresenta um **perfil “Bom”**.

Ciência da Computação

Avaliação – Cód. 31279 - Processo: 20050013998

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
1. Organização Didático-pedagógica	100 %	82.14
2. Corpo Docente	100 %	85.71
3. Instalações Físicas	100 %	100

As sugestões pertinentes à adequação e atualização do curso foram feitas em reuniões realizadas com os professores e com os dirigentes da instituição, estando relatadas nas dimensões correspondentes.

Esta Comissão MEC/INEP/ACG entende também que a IES deve assegurar que os docentes efetivamente contratados sejam os que constam no documento em questão, com modificações de adequações ou substituições conforme necessidades que surjam, dentro do mesmo perfil de titulação, adequados para a implantação do curso ora pleiteado, respeitando o regime de contratação em relação a outras atividades já exercidas pelos mesmos, quer sejam em outra IES, ou em entidades não relacionadas à educação superior.

A IES deverá, até o momento do reconhecimento do curso, cumprir as seguintes orientações apresentadas por esta Comissão MEC/INEP/ACG:

- a) Adequação da matriz curricular segundo as sugestões apresentadas no item 1.5 deste documento (Projeto do Curso);
- b) A participação do coordenador e docentes do curso em eventos técnicos científicos nacionais na área de Ciência da Computação;
- c) Aquisição completa dos equipamentos necessários para plena operacionalidade do laboratório de hardware;
- d) Ampliação das áreas de convivência;
- e) Em virtude do dinamismo da área de Computação e Informática, atualizar, anualmente e observando a relação exemplares/aluno, o acervo da biblioteca, visando contemplar o processo evolutivo de implantação do curso;
- f) Também em virtude do dinamismo da área, atualizar, anualmente, as versões de software relevantes ao contexto do curso, tais como Sistemas

Gerenciadores de Bases de Dados (SGBDs), Ferramentas de Modelagem UML, Ambientes de Desenvolvimento e Programação.

*Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e, uma vez tendo sido levado (sic) em consideração as observações deste instrumento de avaliação, a proposta do curso Bacharelado em Ciência da Computação apresenta um perfil **BOM**.*

Os cursos de Enfermagem e Letras estão aguardando designação de comissão por parte do INEP e o curso de Engenharia de Produção não será oferecido.

A futura IES pretende também oferecer três cursos Tecnológicos: Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Programas e Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em gestão de marketing e Vendas que também foram avaliados pelo INEP e considerados satisfatórios nas dimensões: organização didático-pedagógica, corpo docente, corpo técnico-administrativo e infra-estrutura.

Dos treze cursos que a IES pretende oferecer, 11 já foram avaliados pelo INEP e todos atingiram percentual de 100% nos aspectos essenciais das três dimensões avaliadas.

Mereceram atenção especial deste relator os itens referentes a corpo docente e biblioteca.

A análise do corpo docente de todos os cursos mostra que os docentes previstos para o primeiro ano serão na sua maioria Mestres e Doutores.

No item referente à biblioteca, a IES encaminhou relação dos livros e periódicos que fazem parte do acervo para cada curso que será oferecido. Além disso, a biblioteca contará também com coleções completas de periódicos dos últimos três anos de cada área.

Os dados e informações do presente parecer apontam que a IES pode ser credenciada, pois apresenta bons indicadores nos seguintes itens: estrutura organizacional, estrutura física, corpo docente, plano de carreira para docentes, proposta de cursos, biblioteca e laboratórios.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o acima exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhangüera de São José, a ser instalada na Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, nº 4.009, Bairro Comprido, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantida pela Anhangüera Educacional S.A., com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, com a oferta inicial dos cursos de Administração, com 320 (trezentas e vinte) vagas totais anuais, Engenharia de Controle e Automação, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, Engenharia Elétrica, com 160 (cento e sessenta), vagas totais anuais, e Fisioterapia, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 9 de abril de 2008.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 2008.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente